



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 610

Recife - Segunda-feira, 28 de setembro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.773/2020

Recife, 23 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.618/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares- PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.618/2020, do dia 31.08.2020, publicada no DOE do dia 01.09.2020, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.805/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de OUTUBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.806/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de OUTUBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.807/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de OUTUBRO de 2020, a ser cumprida pelos Promotores de Justiça relacionados conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.808/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de OUTUBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.809/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CÍNTIA MICAELLA GRANJA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, em razão das férias do Bel. Tilemon Gonçalves dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.810/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Luiz Marcelo da Fonseca Filho.

II - Dispensar a Promotora de Justiça indicada acima do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.009/2019, durante o período de 11/10/2020 a 30/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.811/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a

impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó, de 1ª Entrância, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão da dispensa da Bela. Jamile Figueiroa Silveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.812/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias da Bela. Ana Paula Nunes Cardoso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.813/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão da licença prêmio do Bel. Érico de Oliveira Santos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.814/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial/

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. LAURINEY REIS LOPES, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão da licença prêmio do Bel. Érico de Oliveira Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.815/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias da Bela. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.816/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da

Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 742/2020, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, em conjunto ou separadamente, durante o período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias da Bela. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.817/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 742/2020, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, em conjunto ou separadamente, durante o período de 21/10/2020 a 09/11/2020, em razão das férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.818/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, qual seja, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 173/2020;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "B" o servidor CLEIBSON DÁVILA DA SILVA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.718-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Graduação em Direito - Processo nº 282275/2020, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.819/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 12/2020, datada de 21/09/2020, da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, no Processo Sei nº 19.20.0581.0581.0009602/2020-78;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a servidora MARIA GERMANO DA SILVA, Merendeira, matrícula nº 188.320-8, à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 174/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 292269/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 292189/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 292309/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens

Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 288551/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289031/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289229/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289391/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 290771/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 290889/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 290989/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291029/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291109/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291213/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291230/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291313/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291369/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291529/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291709/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÕES Nº 2020/236803, 2020/239424, 2020/245833, 2019/408309 e 2020/247867

Recife, 25 de setembro de 2020

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-constitucional, em exercício, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou as seguintes decisões:

DIA 15/09/2020

Auto nº 2020/236803

Natureza: Procedimento de gestão administrativa

Origem: SEI nº 19.20.0527.0009176/2020-71

Interessada: Christiana Ramalho Leite Cavalcante, Promotora de Justiça

Assunto: Licença para trato de interesse particular

Acolho integralmente o Parecer da ATMA e, com fulcro no nos artigos 62, 64, incisos VII e X e no art. 65, § 6º, da Lei Complementar nº12/94, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da Promotora de Justiça CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE, para que sejam concedidos os seguintes afastamentos: a) a partir de 1º de setembro de 2021, 305 (trezentos e cinco) dias do gozo de férias e licenças prêmio já adquiridas e não gozadas, que se concluem em 30 de junho de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2022, sendo: a.1) 65 dias de férias atrasadas, referentes a 2º/2007 (19 dias); 2º/2014 (20 dias); 2º/2015 (20 dias); 1º/2016 (06 dias dos 30 dias a que faz jus); a.2) 240 dias de licenças prêmios não gozadas, referentes 90 dias ao 1º quinquênio, 90 dias ao 2º quinquênio e 60 dias ao 3º quinquênio. b) a partir de 1º de julho de 2022 a concessão de dois anos de licença não remunerada, que se concluem em 30 de junho de 2024. Vale ressaltar que os referidos afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, no interesse da Instituição. Publique-se. Cadastre-se no sistema eletrônico de informações - SEI, promovendo sua tramitação à CMGP para anotação. Arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

DIA 17/09/2020

Auto nº. 2020/239424

Natureza: Procedimento de gestão administrativa

Origem: SEI nº 19.20.0137.0007712/2020-53

Interessada: Sônia Cardoso da Silva Santos, Procuradora de Justiça aposentada.

Assunto: Requer inclusão de dependente

Acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e INDEFIRO o pleito da Bela. SÔNIA CARDOSO DA SILVA SANTOS, uma vez que o órgão competente para formalizar o pedido de inclusão de dependentes para fins previdenciários é a FUNAPE, nos termos do art. 27, da LC nº 28/2000. Publique-se. Cadastre-se no sistema eletrônico de informações - SEI, promovendo sua, tramitação à CMGP para anotação. Arquive-se, dando-se baixa nos registros eletrônicos de informações - SEI, promovendo sua tramitação à CMGP para anotação. Arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

DIA 22/09/2020

Auto nº. 2020/245833

Natureza: Procedimento de gestão administrativa

Origem: SEI nº 19.20.0137.0008441/2020-61

Interessada: Maria Francisca de Mendonça Silva, Procuradora de Justiça aposentada.

Assunto: Atualização de dados cadastrais.

Acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e DEFIRO o pleito da Bela. MARIA FRANCISCA DE MENDONÇA SILVA, para atualizar os seus dados cadastrais, conforme solicitado pela Requerente. Publique-se. Cadastre-se no sistema eletrônico de informações - SEI, promovendo sua tramitação à CMGP para anotação. Arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

DIA 24/09/2020

Auto nº 2019/408309

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Requerimento Eletrônico nº 204672/2019

Interessado: José da Costa Soares, Promotor de Justiça

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do requerente, para que seja determinada a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria do tempo de contribuição certificado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE, no cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, no período de 15/09/2004 a 31/07/2005 e pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, no período de 23/10/2015 a 14/04/2016, ante o cumprimento dos termos da Portaria nº 154/2008, do Ministério da Previdência Social. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, promovendo sua tramitação à CMGP para anotação.

Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática. Cientifique-se o Interessado.

DIA 24/09/2020

Auto nº. 2020/247867

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Email

Interessado: Conselho Nacional de Procuradores Gerais

Assunto: Encaminha minuta de acordo de cooperação técnica

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para, em atenção ao email encaminhado em 14 de setembro de 2020, comunicar à Secretaria Executiva do CNPG, no email sobre a aquiescência à minuta apresentada de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o MDH e o CNMP. Encaminhe-se ainda cópia desta decisão e do parecer técnico que o fundamenta à Ouvidoria do MPPE, através do email visando adotar as providências para acompanhamento das tratativas no âmbito nacional para assinatura do acordo, visando a futura adesão por parte desta Procuradoria Geral de Justiça após sua final assinatura, bem como sugira plano de trabalho específico que se adequa às realidades do MPPE, especialmente a previsão de um plano piloto, conforme sugerido pela STI. Publique-se. Cadastre-se no sistema Arquimedes. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, em exercício

(Atuando sob delegação dada pela POR-PGJ Nº 1.821/2019)

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÕES Nº 61/2020 (TT) e 58/2020 (TT)

Recife, 16 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, nos dias 07 e 08/09/2020, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 61/2020 (TT)

Conflito de Atribuições

IP nº 03026. 0213.01114/2019-3.3

Comarca: Petrolina

Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, com atuação no Juizado Especial Criminal

Suscitada: 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, com atuação na Central de Inquéritos

Subprocurador-Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de Andrade

Arquimedes nº 2020/11297

DECISÃO: EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. LESÃO CORPORAL CONTRA EX-COMPANHEIRO EM DECORRÊNCIA DA CONVIVÊNCIA PASSADA ENTRE INDICIADA E VÍTIMA. CONDOTA QUE SE ADEQUA À VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR, TIPIFICADA NO ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL. PENA MÁXIMA QUE SUPERA OS 2 (DOIS) ANOS, NÃO SE ENQUADRANDO COMO INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 61 DA LEI Nº 9.099/1995. CONFLITO QUE SE DIRIME NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO IX, DA LCE Nº 12/1994, PARA FIXAR A ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA.

Decisão nº 58/2020 (TT)

Conflito de Atribuições

IP nº 09909. 9149.00051/2020-1.2

Comarca: Recife

Suscitante: 8ª Promotoria de Justiça Criminal com atuação na Central de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquéritos da Comarca de Olinda
 Suscitada: Promotoria de Justiça com atuação na Central de Inquéritos da
 Capital
 Subprocurador-Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de Andrade
 Arquimedes nº 2020/203546
DECISÃO : EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. VENDA DE APARELHO CELULAR PRODUTO DE FURTO. CONDUTA QUE SE ADEQUA À RECEPÇÃO QUALIFICADA PELA ATIVIDADE COMERCIAL, TIPIFICADA NO ART. 180, § 1º DO CÓDIGO PENAL. CONSUMAÇÃO COM A PRÁTICA DE UM DOS VERBOS DO TIPO PENAL. VENDA QUE SE APERFEIÇOOU NA COMARCA DE OLINDA. CONFLITO QUE SE DIRIME NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO IX, DA LCE Nº 12/1994, PARA FIXAR A ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA.

Luis Sávio Loureiro da Silveira
 Promotor de Justiça
 Assessor Técnico em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 71/2020-TT
Recife, 25 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no dia 14.09.2020, exarou a seguinte Decisão e Manifestação:

Decisão n. 71/2020-TT
 Processo NPU n. 0005676-03.2017.8.17.0480
 Juízo: 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru
 Indiciado: Marcos Antônio de Lima Filho
 Vítima: A sociedade
 Subprocurador-Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de Andrade
 Art. 28 do CPP
 Arquimedes: 2017/2783355
 DOC 10230845
DECISÃO: ARQUIVAMENTO – ART. 28 CPP

Manifestação nº 11/2020-TT
 NPU nº 001387-02.2018.8.17.8043
 Juízo: Juizado Especial Criminal de Caruaru
 Autor do fato: José Carlos dos Santos Silva
 Subprocurador-Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de Andrade
 Art. 28 do CPP
 Arquimedes: 2020/75398
 DOC 12356255
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE IP COM DILIGÊNCIAS (14ª DESEC CARUARU)

Luis Sávio Loureiro da Silveira
 Promotor de Justiça
 Assessor Técnico em Matéria Criminal

MANIFESTAÇÃO Nº 12/2020 (TT)
Recife, 23 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, nos dias 17/09/2020, exarou as seguintes Decisões:

Manifestação nº 12/2020 (TT)
 Processo NPU n. 0000183-25.2018.8.17.0540
 Comarca: Cumaru
 Subprocurador-Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de

Andrade
 Investigado: A. J. B.
 Art. 28 do CPP
 Arquimedes: 2016/83440
 DOC 12387928
DECISÃO : REMESSA Á ÓRGÃO EXTERNO (JUÍZO DE DIREITO DE CUMARU)

Luis Sávio Loureiro da Silveira
 Promotor de Justiça
 Assessor Técnico em Matéria Criminal

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 038/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os Membros do Ministério Público de Pernambuco que, por meio da Portaria de Instauração nº 056/2020, publicada no DOU de 25/09/2020, a Corregedoria Nacional do Ministério Público comunicou que realizará, no período de 20 a 22 de outubro de 2020, correição extraordinária nas Procuradorias de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, localizadas nas cidades de Recife e Caruaru.

AVISA, ainda, aos membros que serão correccionados, que devem permanecer à disposição do referido órgão correccional nacional durante o período da apontada correição.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

AVISO CGMP Nº 039/2020
Recife, 25 de setembro de 2020

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições, AVISA aos Membros do Ministério Público de Pernambuco que, por meio da Portaria de Instauração nº 055/2020, publicada no DOU de 25/09/2020, a Corregedoria Nacional do Ministério Público comunicou que realizará, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, correição ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público de Pernambuco.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

DESPACHOS Nº 173.
Recife, 25 de setembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: ...
 Assunto: Correição Ordinária nº 051/2020
 Data do Despacho: 23/09/20
 Interessado(a): Janaína do Sacramento Bezerra e José Francisco Basilio de Souza dos Santos
 Despacho: Remeta-se cópia do presente aos promotores de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.
 Encaminhe-se ao CSMP, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: ...
 Assunto: Correição Ordinária nº 048/2020
 Data do Despacho: 23/09/20
 Interessado(a): Erika Sampaio Cardoso Kraychete e Gláucia Hulse de Farias
 Despacho: Remeta-se cópia do presente às promotoras de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 045/2020

Data do Despacho: 22/09/20

Interessado(a): Diego Albuquerque Tavares

Despacho: Remeta-se cópia do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 042/2020

Data do Despacho: 22/09/20

Interessado(a): Carolina Maciel de Paiva

Despacho: Remeta-se cópia do presente à promotora de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 039/2020

Data do Despacho: 22/09/20

Interessado(a): Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo e Maria de Fátima de Araújo Ferreira

Despacho: Remeta-se cópia do presente às promotoras de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 278015/2020

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 24/09/20

Interessado(a): Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Despacho: Adoto como relatório o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, para opinar pelo deferimento excepcional do pedido fixação de residência fora da Comarca em favor do Procurador de Justiça, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, em face do previsto nos artigos 1º e 3º, da Resolução PGJ nº 002/08. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Publique-se.

Número protocolo: 277830/2020

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 24/09/20

Interessado(a): Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo

Despacho: Adoto como relatório o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, para opinar pelo deferimento excepcional do pedido fixação de residência fora da Comarca em favor da Procuradora de Justiça, Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, em face do previsto nos artigos 1º e 3º, da Resolução PGJ nº 002/08. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Publique-se.

Número protocolo Interno: 1718

Assunto: Planilhas

Data do Despacho: 25/09/20

Interessado(a): João Elias da Silva Filho

Despacho: Ciente. Ao Corregedor Auxiliar, para conhecimento e

pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1719

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 25/09/20

Interessado(a): Ana Victória Francisco Schaufert

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1720

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 25/09/20

Interessado(a): Ivaldo Júnior

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1721

Assunto: Peças

Data do Despacho: 25/09/20

Interessado(a): Tathiana Barros Gomes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº SGMP Nº 037/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

Considerando o teor da Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020 que estabelece, no âmbito do MPPE, o plano para retomada dos serviços presenciais, disciplinando também como ocorrerá o regime de teletrabalho nesse período;

Considerando que os servidores que estiverem em regime de teletrabalho cumprirão o mesmo horário de sua jornada presencial e deverão emitir relatórios mensais (conforme o anexo II da Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020) aos seus chefes imediatos mensalmente, por e-mail institucional ou outra ferramenta digital acordada com a Chefia;

Considerando que a Chefia imediata deverá encaminhar os relatórios à Secretaria Geral, para fins de acompanhamento e anotações funcionais, uma vez que compete à Secretaria Geral do Ministério Público: I - avaliar, no âmbito institucional, a implementação do regime de teletrabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos atos normativos internos; II - acompanhar os resultados das diferentes unidades e seus servidores; III - analisar sugestões e propor medidas que visem à racionalização e à simplificação dos procedimentos e atividades;

Considerando a natureza essencial da atividade ministerial e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, servidores, terceirizados, estagiários e usuários em geral, estabelecendo a possibilidade do trabalho remoto e do sistema de rodízio;

Considerando, ainda, determinação desta Secretaria Geral contida em e-mail enviado para todas as chefias imediatas, no que se refere ao envio de relatórios das atividades desenvolvidas pelos servidores e sua produtividade;

INFORMO, aos servidores e suas respectivas chefias imediatas, que a Secretaria Geral está realizando o monitoramento da entrega dos relatórios e acompanhando as atividades realizadas pelos servidores, bem como sua produtividade mensal. A entrega dos relatórios é fundamental para subsidiar as medidas propostas por esta Secretaria, visando a racionalização do trabalho, inclusive, quanto à designação de servidor que apresentar baixa ou nenhuma produtividade para, cumulativamente e temporariamente, contribuir com as atividades em outro setor que esteja com demanda excessiva.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO que os servidores, estagiários e terceirizados na realização do trabalho remoto deverão informar seus contatos telefônicos para disponibilização no setor, permanecendo à disposição do MPPE, acessíveis mediante instrumentos de comunicação (whatsapp e telefone), devendo se apresentar quando acionados pela Chefia Imediata, sob pena de responsabilização.

A ausência de recursos tecnológicos inviabiliza o trabalho remoto, importando na obrigatoriedade do trabalho presencial ou, em se tratando de pessoa integrante de grupo de risco, será analisada por esta Secretaria Geral outra forma de afastamento legal, mediante requerimento do servidor, devidamente justificado, anexando documentação comprobatória e pronunciamento da chefia imediata, através do requerimento eletrônico no assunto: Comunicação Coronavírus.

Reitero aos Membros, Servidores, estagiários e terceirizados do Ministério Público de Pernambuco que, estiverem realizando presencialmente o trabalho e manuseando processos, a necessidade de adotar todas as medidas de segurança para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Recife, 25 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 571/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0620.0009408/2020-75, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.589-3, lotado na Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto à Vara da Fazenda Pública, para exercer suas atividades cumulativamente com a função de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, nos dias 17 e 18/09/2020, tendo em vista Licença da titular KAROLINE STUPP RIBEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.683-0;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014, e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério

Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III– Esta portaria retroagirá ao dia 17/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 572/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0507.0009462/2020-34, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora WALKIRIA RIBAS RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 190.098-6, lotada na Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 21/09/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.314-9;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 21/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 573/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0135.0009593/2020-27, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.598-7, lotado no Departamento Ministerial de Apoio Administrativo, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, contados a partir de 28/09/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, MICHELLE LUSTOSA DE SA CANTARELLI, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.673-8;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 25/09/2020,

Recife, 25 de setembro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 25/09/2020,

Número protocolo: 291869/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 25/09/2020

Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 291790/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: JEMESSON DA SILVA RIBEIRO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 291890/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: LIVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 291149/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: ALFRÂNIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 291750/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: VANESSA DE MENEZES CARVALHO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 291209/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: ANDREA CARLA CAMPOS BRANDÃO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 289832/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: LIVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 291789/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA JUREMA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 291211/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/09/2020
Nome do Requerente: MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA
Despacho: A Instrução INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Recife, 25 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº nº. 010/2020 – 2ª PJCVAMAR****Recife, 25 de setembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,
FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES

INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL - PORTARIA nº. 010/2020 – 2ª
PJCVAMAR

Auto nº 2019/395111 - 2ª PJCVAMAR
Doc. nº.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça in fine firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente, conforme preceitua o art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, conforme o preceito contido no art. 23, inciso VI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentro do lapso temporal preconizado pelo artigo nº. 32 da Resolução CSMP nº. 03/2019, publicada no DOE em 28 de fevereiro de 2019, não foi possível reunir elementos substanciais que possam fundamentar uma decisão ministerial;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2019/395111 – 2ª PJCCAMAR, no âmbito desta Promotoria, que analisa possível infração ambiental no lançamento de afluentes de fossa no rio arará pelo núcleo habitacional cristo redentor, localizado no Município de Camaragibe;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a análise dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVO INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão e, se for o caso, posteriormente servirá de substrato para proposição de Ação Civil Pública.

Determino as seguintes providências:

1 - Proceder, por conseguinte, com os necessários registros no sistema de acompanhamento de autos Arquimedes, bem como anote-se na capa do presente IC;

2 - Encaminhar cópia da presente portaria, à Secretaria-Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo, por meio eletrônico;

3 – Cumprir as sugestões exibidas pelo CAOP Meio Ambiente através do Parecer Técnico nº. 06/20.

Cumpra-se.

Camaragibe, 25 de setembro de 2020.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Promotora de Justiça exercício cumulativo

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe

**PORTARIA Nº 01891.000.035/2020 -
Recife, 1 de julho de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE
JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.035/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.000.035/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública; CONSIDERANDO que a Constituição federal dispõe em seu art. Art. 206 que " O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola"; CONSIDERANDO o teor da notícia de fato inclusa, encaminhada através da Ouvidoria do MPPE, relatando que a Secretaria de Educação do Município, no corrente ano letivo, encerrou a única turma de Educação de Jovens e Adultos - EJA, do turno da noite, na Escola Municipal Severina Lira;

CONSIDERANDO a informação constante na denúncia de que as matrículas na unidade escolar em referência só acontecem "após o carnaval", e beneficiam "mais os idosos e alunos com faixa etária acima de 50 anos e que ainda recebem alunos especiais adultos a noite" (sic), que residem próximos a escola, além de aduzir que "a secretaria informou que foi o próprio MPPE que orientou a centralização por RPA".

CONSIDERANDO que durante a tramitação da notícia de fato, foi determinada a remessa de expediente à Secretaria de Educação do Município, solicitando prestar informações sobre os termos da denúncia, mas, em decorrência da paralisação as atividades presenciais do MPPE e da Prefeitura do Recife, em face da pandemia da COVID-19, não é possível confirmar o recebimento, pela pasta municipal de educação, dos Ofícios nºs. 01891.000.035/2020-0002 e 01891.000.035/2020-0004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02 /2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto a apuração de notícia de suposto irregular fechamento das turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, do turno da noite, na Escola Municipal Severina Lira;

2) Aguarde-se o retorno das atividades presenciais do Ministério Público, ou, na hipótese de retorno gradual, sendo possível o controle da entrega/recebimento dos expedientes ministeriais, providencie-se a remessa de ofício à Secretaria de Educação do Município, com cópia da NF e da presente portaria, requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre os fatos denunciados, com a indicação das providências administrativas adotadas para sua resolução;

3) Remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

4) Após o recebimento do expediente e o decurso do prazo assinalado para o seu cumprimento, com ou sem resposta, certifique-se, e retorne procedimento concluso.

Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.112/2020

Recife, 3 de julho de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.112/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.000.112/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor das peças extraídas do IC nº 048/2024-28ªPJDCAP, noticiando irregularidades na estrutura física e de falta de mobiliário escolar, na Escola Municipal João Amazonas;

CONSIDERANDO que durante a tramitação da notícia de fato, foi determinada a remessa de expediente à Secretaria de Educação do Município, solicitando prestar informações sobre os termos da denúncia, com a apresentação posterior pelo órgão do Ofício nº 331/2020-DEAJU/SEDUC, datado de 17/06/2020, acompanhado de documentação técnica, a qual comprova a resolução de parte expressiva das irregularidades noticiadas, restando apenas atestar a execução dos serviços de climatização da secretaria do imóvel escolar(i), previsto para acontecer "até o final de junho do corrente ano", comprovar a instalação de armários nas salas de aula(ii) e a substituição das mesas e cadeiras do pátio da instituição de ensino(iii);

CONSIDERANDO que no caso sob análise, em face das informações prestadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife, através da documentação acostada aos autos, cujo teor é de responsabilidade dos seus subscritores, verifica-se que na unidade investigada existe um pequeno

espaço destinado ao lazer para as crianças, não sendo possível a construção de uma quadra esportiva ou um parque, diante da falta de terreno no seu imóvel; razão pela qual, diante da inviabilidade técnica atestada pela pasta municipal de educação, excluo essa vertente da presente investigação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII- garantia de padrão de qualidade.", assim como estabelece no art. 211, § 2º, que "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02 /2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da investigação a apuração de notícia de irregularidade na estrutura física (acima relacionada) e de falta de mobiliário escolar, na Escola Municipal João Amazonas;

2) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) Aguarde-se o início do mês de agosto do corrente ano, providenciando, em seguida, a remessa de ofício à Secretaria de Educação do Município, com cópia da presente portaria, requisitando a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de documentação técnica comprobatória da execução dos serviços pendentes no imóvel da Escola Municipal João Amazonas, conforme descrito na nota técnica nº 15/2020-RPA 02-DEINFRA, elaborada pelo seu setor de engenharia; além de comprovar a remessa de armários para as suas salas de aula, e a aquisição de mesas e cadeiras para o pátio da instituição de ensino; e

4) Após o recebimento do expediente e o decurso do prazo assinalado para o seu cumprimento, com ou sem resposta, certifique-se, e retorne procedimento concluso.

Cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIAS Nº 01891.000.367/2020**Recife, 15 de setembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.367/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA - migração para o SIM

Inquérito Civil 01891.000.367/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06/2020, a qual recomenda aos promotores de Justiça que iniciem a migração dos procedimentos administrativos e inquéritos civis para o SIM;

CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização, dos autos Inquérito Civil nº 036/2020-29PJDCAP (Arquimedes - doc. nº 12318359), instaurado aos 27/02/2020, com esteio no art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que o referido inquérito civil tem por objeto a apuração de notícia de irregularidades higiênic-sanitárias no âmbito da Escola Municipal Moacyr de Albuquerque, razão pela qual, através da portaria inaugural, foi determinada a expedição de ofício à Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário III, para que realizasse inspeção na unidade de ensino em tela;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Vigilância Sanitária do DS III ficou silente ao requerido no ofício nº 037/2020-29PJDCAP;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, DETERMINAR que o presente INQUÉRITO CIVIL, em virtude da aludida migração, tenha doravante sua tramitação através do sistema SIM, adotando-se, desde logo, o que se segue:

1)Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE, SIM, constando como objeto do inquérito civil ora migrado a apuração de notícia de irregularidades higiênic-sanitárias no âmbito da Escola Municipal Moacyr de Albuquerque;

2)Remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico;

3)Expeça-se novo ofício à Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário II, reiterando o expediente anteriormente encaminhado, a fim de que realize inspeção na Escola Municipal Moacyr de Albuquerque, dentro de suas atribuições, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias; e

4)Após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, à conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 15 de setembro de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.454/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA - migração para o SIM

Inquérito Civil 01891.000.454/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06/2020, a qual recomenda aos promotores de Justiça que iniciem a migração dos procedimentos administrativos e inquéritos civis para o SIM;

CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização, dos autos Inquérito Civil nº 031/2020-29PJDCAP (Arquimedes - doc. nº 12313665), instaurado aos 27/02/2020, com esteio no art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que o referido inquérito civil tem por objeto a apuração de notícia de irregularidades higiênic-sanitárias no âmbito da Escola Municipal Otávio Meira Lins, razão pela qual, através da portaria inaugural, foi determinada a expedição de ofício à Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário III, para que realizasse inspeção na unidade de ensino em tela;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Vigilância Sanitária do DS III ficou silente ao requerido no ofício nº 055/2020-29PJDCAP;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, DETERMINAR que o presente INQUÉRITO CIVIL, em virtude da aludida migração, tenha doravante sua tramitação através do sistema SIM, adotando-se, desde logo, o que se segue:

1)Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE, SIM, constando como objeto do inquérito civil ora migrado a apuração de notícia de irregularidades higiênic-sanitárias no âmbito da Escola Municipal Otávio Meira Lins;

2)Remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico;

3)Expeça-se novo ofício à Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário III, reiterando o expediente anteriormente encaminhado, a fim de que realize inspeção na Escola Municipal Otávio Meira Lins, dentro de suas atribuições, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias; e

4)Após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, à conclusão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Recife, 17 de setembro de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues, Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 02256.000.112/2020

Recife, 25 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.112/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02256.000.112/2020

OBJETO: Apuração das condutas do Ex-Secretário Municipal de Governo de Pesqueira, FRANKLIN JOSÉ DO NASCIMENTO LINS e do Secretário Municipal de Esportes de Pesqueira, JOÃO JOZINALDO PEREIRA CAVALCANTI, que teriam, no ano de 2017, determinado a abertura do "Campo de Aviação" - aeroporto de Pesqueira, para a prática de voo livre por particulares, conforme documentos encaminhados através do Ofício n. 848/2019, oriundo da Procuradoria da República no Município de Garanhuns /PE, encaminhando o IC n. 1.26.005.000358/2017-87, que apurou suposta prática de crimes por Secretários Municipais de Pesqueira, no ano de 2017

INVESTIGADOS: FRANKLIN JOSÉ DO NASCIMENTO LINS, Ex-Secretário Municipal de Governo de Pesqueira;
JOÃO JOZINALDO PEREIRA CAVALCANTI, Secretário Municipal de Esportes de Pesqueira.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado pela Promotora de Justiça que esta subscreve, em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, atuando na Curadoria de Defesa do Patrimônio, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO CSMP n. 003/2019 e Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos interesses sociais difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os Arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, não agindo contra ou legem praeter, estando seus atos sujeitos a nulidade, quando eivados do vício de ilegalidade, bem como os agentes públicos sujeitos à responsabilização devida;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio triparte de poderes independentes e mecanismos de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO o teor da documentação encaminhada a esta unidade ministerial pela Procuradoria da República no Município de Garanhuns, através do Ofício nº 849/2018/GAB/MPF/PRM/GAR-1ºOF, remetendo cópia do Inquérito Civil nº 1.26.005.000358/2017-87, instaurado para apurar suposta prática de vários crimes por Secretários

Municipais de Pesqueira, feito que tramitou e foi arquivado naquela unidade do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que, para além da apuração realizada no âmbito do Ministério Público Federal, os fatos relatados nos autos do Inquérito Civil nº 1.26.005.000358 /2017-87 denotam a possível prática de atos que se revestiram da pessoalidade, vez que, supostamente, os Srs. Franklin José do Nascimento Lins, enquanto Secretário de Governo do Município de Pesqueira, e o Sr. João Jozinaldo Pereira Cavalcanti, enquanto Secretário Municipal de Esporte de Pesqueira, nos idos de 2017, teriam determinado a abertura do "Campo de Aviação" - aeroporto de Pesqueira, para a prática de voo livre por particulares, contrariando normas legais;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem se caracterizar como irregularidades passíveis de serem enquadradas como atos de improbidade administrativa, que sujeitam os gestores às sanções da Lei n. 8.429/92, haja vista o descumprimento de princípios que regem a Administração Pública, com destaque para os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, desrespeitando o interesse público, que se sobrepõe ao particular;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos, para verificação da existência das irregularidades denunciadas;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos acima noticiados, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, celebração de ANPC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto: DESIGNA a servidora à disposição do MPPE, Sra. INDIANARA DE MELO SANTOS, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos. DETERMINA o seguinte:

a) Comunique-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Exma. Sra. Coordenadora do CAOP/PPTS a instauração deste Inquérito Civil, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE, a todos por meio eletrônico;

b) Oficie-se à Exma. Sra. Prefeita deste Município e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, encaminhando cópia da presente Portaria, para conhecimento;

c) Notifique-se o Sr. GIVANILDO FERREIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, através do endereço eletrônico informado na Manifestação 20170084509, para que o mesmo preste declarações a esta 1ª PJ Pesqueira, em audiência virtual a se realizar em 14/10 /2020, pelas 10:00 horas, através da Plataforma Meet Google;

d) Mantenha-se contato telefônico com os investigados, a fim de obter seus endereços de e-mail, e, em seguida, remeta-se aos mesmos cópia desta Portaria, para conhecimento, bem como para que, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento do correio eletrônico, manifestem-se sobre o teor da Manifestação 20170084509, e demais peças que compõem o I.C. oriundo do MPF, que deu origem a este procedimento.

Pesqueira, 25 de setembro de 2020.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Pesqueira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIAS Nº Recomendação e Portarias - Recife, 23 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2017-30

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de Pernambuco
REPRESENTADO(S): Instituição de Longa Permanência para Acolhimento de Idosos (ILPI) Casa de Repouso Geriátrico São Francisco (CNPJ nº 16.834.645/0001-60).

RECOMENDAÇÃO Nº. 007/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, e requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, que deverão ser remetidos ao Parquet no prazo;
CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;
CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;
CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no art. 2º, estabelece que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de

assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, caput, do estatuto do Idoso, in verbis: “As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei”;
CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto do Idoso, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto do Idoso, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;
CONSIDERANDO que a definição legal de “pessoa com mobilidade reduzida”, para efeitos de proteção conferida pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lei nº 13.146/20158, inclui o idoso, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização realizada pela Equipe Técnica da Promotoria, em 20 de agosto de 2020, restaram verificadas diversas irregularidades no âmbito da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Inspeccionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 014/2012-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à ILPI Casa de Repouso Geriátrico São Francisco que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), mediante adoção das seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 20 de agosto de 2020, a seguir elencadas:

1. Ausência de Alvará de Localização e Funcionamento;
2. Ausência de Laudo do Corpo de Bombeiros, precedido de avaliação;
3. Ausência de Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária Municipal);
4. Ausência de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
5. Ausência de Plano de atendimento individualizado ao idoso (art. 50, V, E.I.);
6. Ausência de Plano de atenção integral à saúde do idoso (itens 5.2.1 a 5.2.3 da Resolução ANVISA/RDC nº 283/05);
7. Ausência de documento comprobatório da higienização dos reservatórios de água e de controle de pragas e vetores;
8. Listagem com o levantamento do grau de dependência dos idosos desatualizada e incompleta;
9. Ausência de realização de estudo psicossocial de todos os idosos, com identificação de familiares e amigos, e seu perfil, conforme art. 50 do Estatuto do Idoso;
10. Inexistência de Fluxogramas de Comunicação tanto com a rede privada, quanto pública de saúde e de assistência social em local de fácil acesso e conhecido de todos os funcionários;

Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI Casa de Repouso Geriátrico São Francisco, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao COMDIR e ao CEDIPE, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

Recife, 23 de Setembro de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª PJDCC-DHPI

Ministério Público do Estado de Pernambuco
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2020/43752
DOCUMENTO Nº 12250868

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 101/2020 – 30ªPJDCC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 20027-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima I. A. B., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;
4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.
5. Por fim, determino o que segue:
 - 5.1. Reitere-se o Ofício nº 245/2020 (fl. 06), requisitando resposta do Distrito Sanitário VI no prazo de 30 (trinta) dias.
 - 5.2. Remetam-se os autos à Equipe Técnica, a fim de realizar diligências com o fim de obter informações atualizadas acerca da atual condição da pessoa idosa.
 - 5.3. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Recife, 23 de Setembro de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

AUTO Nº. 2020/40378
DOCUMENTO Nº 12250274

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 102/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do

Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 20024-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. J. V., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;
4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.
5. Por fim, determino o que segue:
 - 5.1. Reitere-se o Ofício nº 248/2020 (fl. 10), requisitando resposta do Distrito Sanitário VII no prazo de 30 (trinta) dias.
 - 5.2. Remetam-se os autos à Equipe Técnica, a fim de realizar diligências com o fim de obter informações atualizadas acerca da atual condição da pessoa idosa.
 - 5.3. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Recife, 23 de Setembro de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

AUTO Nº. 2020/42202
DOCUMENTO Nº 12250566

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 103/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 20025-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. M. do N., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;
4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.
5. Por fim, determino o que segue:
 - 5.1. Remetam-se os autos à Equipe Técnica, a fim de realizar diligências com o fim de obter informações atualizadas acerca da atual condição da pessoa idosa.
 - 5.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Recife, 23 de Setembro de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital
LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.773/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.09.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
27/09/2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.09.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
27/09/2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.805/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Cintia Micaela Granja
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Arcoverde	Silmar Luiz Escareli
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correa
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Mariana Cândido Silva Albuquerque
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Filipe Coutinho Lima Britto
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Caruaru	Natália Maria Campelo
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Adna Leonor de Vasconcelos
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Caruaru	João Victor da Graça Campos Silva
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Marcelo Greenhelgh de C. L e M. Penalva Santos
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Daniel Mesquita Monteiro Dias
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	João Paulo Carvalho dos Santos
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Júlio César Cavalcanti Elihimas

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Paulista	Julieta Maria Batista P. de Oliveira
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Rodrigo Costa Chaves
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Mariana Lamenha Gomes de Barros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Limoeiro	Fabiano Morais de Holanda Beltrão
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Andreia Aparecida Moura do Couto
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Eryne Ávila dos Anjos Luna
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo

28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberto de Souza Ribeiro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Reane Strieder Centelhas
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Janaína do Sacramento Bezerra
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela rodrigues Bandeira
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Aída Acioli Lins de Arruda
28.10.2020	Quarta-feira **	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Michel de Almeida Campelo
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Michel de Almeida Campelo
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Serra Talhada	Michel de Almeida Campelo
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
28.10.2020	Quarta-feira**	3 às 17h	Serra Talhada	Andréa Griz de Araújo Cavalcanti
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal

* Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil

** Dia do Servidor Público

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.806/2020

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Allana Uchoa de Carvalho
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Amaro Reginaldo da Silva Lima
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Recife	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Augusto de Arroxelas M. Filho
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Augusto de Arroxelas M. Filho
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Clóvis Alves Araújo
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro

*Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil

** Dia do Servidor Público.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.807/2020

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
04.10.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Maria Izamar Ciriaco
10.10.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Hélio José de Carvalho Xavier
11.10.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Ivo Pereira de Lima
12.10.2020*	Segunda-feira*	09h às 13h	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira
17.10.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Eduardo Leal dos Santos
18.10.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
24.10.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Aurea Rosane Vieira
25.10.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
28.10.2020	Quarta-feira**	09 às 13h	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
31.10.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá

* Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil.

** Dia dos Servidores Públicos

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.808/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros S, Canuto
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Recife	Andréa Karla Maranhão C. Freire
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros S. Canuto

* Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil

** Dia do Servidor Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NAS
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO Nº 0056, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, *caput*, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, da Constituição da República; do art. 18, incisos I, II, VII e XIV da Resolução nº 92, de 13 de outubro de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público); do art. 67, *caput* e § 2º realizar, de ofício, sindicâncias, correções e inspeções; receber reclamações e representações de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares; além de verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional (art. 130-A, § 3º, inciso III) o dever-poder de requisição e de designação de membros e servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público como uma instituição constitucional fundamental de acesso à Justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo iniciativas inovadoras que possam ser futuramente aplicadas em outras



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

unidades ministeriais, sendo imprescindível a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados,

RESOLVE:

1. Instaurar Correição Extraordinária nas procuradorias de justiça do **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, localizadas nas cidades de **Recife e Caruaru**, cujos trabalhos serão realizados no período de **20 a 22 de outubro de 2020**, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de **20 a 22 de outubro de 2020**, **José Augusto de Souza Peres Filho, Alessandro Santos de Miranda e Vera Leilane Mota Alves de Souza**, chefe de gabinete, coordenador de correições e inspeções e coordenadora substituta de correições e inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, respectivamente, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de **20 a 22 de outubro de 2020**, **Benedito Torres Neto**, procurador de justiça do Ministério Público do Estado de Goiás e coordenador-geral da Corregedoria Nacional, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Designar, no período de **20 a 22 de outubro de 2020**, **Alexandre José de Barros Leal Saraiva, Bernardo Maciel Vieira e Rafael Schwez Kurkowski**, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Designar, no período de **19 a 22 de outubro de 2020**, as servidoras do Conselho Nacional do Ministério Público **Larissa Lago Barbosa Bezerril e Maíra Feitosa Seródio Araújo** para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A necessidade de permanência destas servidoras por maior período dá-se em virtude da imprescindibilidade de organização prévia dos trabalhos no local da correição.

6. Determinar que sejam oficiados o procurador-geral de justiça e o corregedor-geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, informando-lhes da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7. Determinar que seja oficiada a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, solicitando-lhe que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais locais, assim como determine o consequente acesso da equipe de correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.

8. Determinar a autuação desta Portaria e respectiva cópia como Procedimentos de Correição Extraordinária no Ministério Público do Estado de Pernambuco, providenciando sua publicação no Diário Eletrônico e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2020.

Assinado digitalmente

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA NOS ÓRGÃOS DE
CONTROLE DISCIPLINAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Nº 0055, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, *caput*, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correções e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, *caput* e §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correções, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, a correção ordinária será realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, qualquer que seja a espécie de procedimento disciplinar e a participação do órgão no seu trâmite, para verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, §3º, inciso III, da Constituição Federal) o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, §3º, inciso III, da Constituição Federal, é a norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional consiste em garantia fundamental de efetividade das atividades e atribuições do Ministério Público como instituição constitucional fundamental de acesso à Justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordem disciplinar ou administrativa, adotando as providências necessárias, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento das atividades do Ministério Público, o que inclui a verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas,

RESOLVE:

1. instaurar Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, cujos trabalhos serão realizados no período de **19 a 22 de outubro de 2020**, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais;

2. designar, no período supracitado, o coordenador **Alessandro Santos de Miranda**, a coordenadora substituta **Vera Leilane Mota Alves de Souza** e o membro auxiliar **Alexandre José de Barros Leal Saraiva** da Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público para coordenarem os trabalhos correicionais;

3. determinar que sejam informados da correição o procurador-geral de justiça e o corregedor-geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

4. determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado de Pernambuco, providenciando sua publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2020.

Assinado digitalmente

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público